



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 05/2024

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Plano de Cargos e Salários, instituído conforme [Resolução CREMEB nº 376](#), de 31 de agosto de 2021 e o Normativo de Pessoal que trata das Funções de Confiança;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e aprimorar as operações do Conselho Regional de Medicina – CREMEB, e a interface entre a sua função fiscalizadora e as atividades de transportes, essenciais para o cumprimento eficaz dessa responsabilidade;

CONSIDERANDO aprovação da proposta em Reunião de Diretoria do dia 11.03.2024

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **Setor de Transportes do CREMEB – SETRANS**, vinculado tecnicamente ao Departamento Administrativo e operacionalmente à Diretoria respectiva.

Art. 2º - Caberá ao SETRANS o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. Organização de logística de deslocamento de conselheiros, servidores e convidados por via terrestre e aérea para realização de atividade e eventos;
- II. Programação e providências quanto a transferência de documentação física do arquivo do Centro de Documentação da Sede do Cremeb para o arquivo geral;
- III. Organização de escala de motoristas e veículos para realização de ações do Cremeb Móvel e atividades do projeto “Cremeb Presente”, quando necessário;
- IV. Manutenção da Frota
- V. Seguros dos veículos



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- VI. Controle de frota e quilometragem rodada:
- VII. Solicitar diárias para servidores, conselheiros, representantes regionais e funcionários terceirizados;
- VIII. Organização e controle das atividades e escalas dos motoristas
- IX. Controle e emissão de passagens aéreas e terrestres
- X. Controle de pagamento de diárias para deslocamentos de Conselheiros, Servidores e Convidados.
- XI. Aluguel de veículos.
- XII. Acompanhamento e controle do uso de táxi por Conselheiros e Servidores
- XIII. Responsabilizar-se pelo contrato, controle e uso do serviço de táxi na instituição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 01 de abril de 2024

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
Presidente

Cons. José Carlos Duarte Ribeiro
Secretário Geral